COMISSÃO LICITAÇÃO FL 238 Rubrica P.M.MH

CONTRATO Nº PP 005/2021

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/PMMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI E A EMPRESA A. DE SOUSA SA, TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS CORRELATOS E AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI"

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO,** Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.770/0001-48, com sede na Avenida Carlos Libório nº 101 – Centro, na cidade de Monsenhor Hipólito, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Djalma Bezerra Policarpo, inscrito no CPF sob nº 503.845.034-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado a empresa **A. DE SOUSA SA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 26.361.740/0001-47, estabelecida na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga nº 851-A, Bomba, Picos (PI), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Marcione Renato Pachêco, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 527.388.843-34 e portador do RG sob nº 3.900.632 SSP/PI, e, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, objetivando a

EM BRANCO

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 239 Rubrica P.M.MH

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS CORRELATOS E AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI.", tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021,** conforme conforme Despacho exarado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE, , ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS CORRELATOS E AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI".**

PARÁGRAFO ÚNICO – Fazem parte integrante do presente **CONTRATO**, independente da transcrição, o Edital, Termo de Referência, Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos produtos/materiais e a execução dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente **CONTRATO**, ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, bem como, Termo de

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL. 240
Rubrica
P.M.MH

Referência, Anexos e a Proposta de Preços firmada pela **CONTRATADA**.

3.1.1. Esses documentos constam no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 2021** e são partes integrantes e complementares deste **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE:**

4.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos/materiais e à execução dos serviços objeto desta licitação;

4.1.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/materiais à execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a**:**

5.1.1. Ressarcir qualquer prejuízo causado ao Muncípio em decorrência do o fornecimento dos produtos e/ou à execução dos serviços;

5.1.2. Entregar os produtos/materiais e executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no **CONTRATO**;

5.1.3. Manter em estoque um número mínimo de produtos/materiais necessários à execução do objeto do **CONTRATO**;

5.1.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento, todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 241 Rubrica P.M.MH

5.1.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

5.1.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do **CONTRATO**, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

5.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do **CONTRATO**, nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

5.1.8. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc;

5.1.9. Manter-se durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao **CONTRATO**;

5.1.10. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

5.1.11. Dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/materiais fornecidos e serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e, totalmente às suas expensas, de qualquer produto/material e serviço fornecido fora das especificações constantes da Proposta de Preços apresentada;

5.1.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e serviços prestados, respondendo pelos mesmos nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

5.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.1.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do **CONTRATO** e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e/ou instruções do **CONTRATO**;

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 242

5.1.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do **CONTRATO**, qualquer anormalidade verificada;

5.1.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos aos produtos, serviços ou pessoais, ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.1.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do **CONTRATO**, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

5.1.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do **CONTRATO**;

5.1.19. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do **CONTRATO**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.1.20. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do **CONTRATO**, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

5.1.21. Submeter-se a **fiscalização da CONTRATANTE**, por meio de seus **ficais/gestores** a qualquer época durante a vigência do **CONTRATO**, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

5.1.22. Fornecer os produtos e executar os serviços mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante;

5.1.23. Apresentar a **Nota Fiscal/Fatura** correspondente ao fornecimento dos produtos e serviços prestados, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda à Administração;

5.1.24. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 243 Rubrica P.M.MH

5.1.25. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O prazo de entrega do pedido será de **até 03 (três) dias corridos**, contados a partir da Requisição dos Produtos e/ou Serviços, através de **Nota de Empenho**, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa **CONTRATADA** e aceitação da **CONTRATANTE**.

6.2. O recebimento dos produtos e serviços ficará a cargo do **Gestor/Fiscal** da **CONTRATANTE** ou servidor por ela designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá pelo Município de Monsenhor Hipólito (PI), de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:

6.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com aespecificação;

6.2.2. Definitivamente, após, a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

6.3. Consideram-se **aceitos e aprovados os produtos/materiais e/ou serviços** que, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da **Nota Fiscal/Fatura**, não sejam contestados pela **CONTRATANTE**.

6.4. Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos ou qualidade dos produtos/materiais e serviços fornecidos, a **CONTRATADA** será notificada pelo **Gestor/Fiscal** do **CONTRATO** e terá um prazo máximo de 03 (três) dias para fornecimento dos produtos/materiais e/ou execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAVIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/DEZ/2021**, ou ao término da prestação de serviços do total de itens cotados ou ao fornecimento do total de produtos/materiais cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 244 Rubrica P.M.MH

Orçamento da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI), conforme a seguir:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS ORDINÁRIOS	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2007.0000	3.3.90.39
	Secretaria Municipal de Obras e Saneamento	15.122.0002.2022.0000	
	Secretaria Municipal de Educação e Desporto	12.361.0002.2037.0000 12.361.0014.2041.0000	
	Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0002.2062.0000	
	Secretaria Municipal de Ação Social	08.122.0002.2066.0000	
PNATE	Secretaria Municipal de Educação e Desporto	12.361.0014.2044.0000	
PEATE	Secretaria Municipal de Educação e Desporto	12.361.0014.2125.0000	
FUNDEB	FUNDEB	12.361.0014.2069.0000	
SUS – GOV. FEDERAL	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0002.2060.0000 10.301.0002.2062.0000	
SUS – GOV. ESTADUAL	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0018.2123.0000	
	Unidade Mista de Saúde – Hospital Local	10.302.0018.2104.0000	
FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0002.2082.0000 08.243.0021.2116.0000	

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 389.277,44 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** pelo objeto contratado do **LOTE – I (PNEUS)**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

9.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 29.411,32 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** pelo objeto contratado do **LOTE – II (CÂMARAS DE AR E PROTETORES)**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 245 Rubrica P.M.MH

9.3. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** pelo objeto contratado do **LOTE – III (SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGENS E DE RODAS)**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.

10.2. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados.

10.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

10.4. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

10.5. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, após o atendimento de cada pedido, **Requerimento** solicitando o pagamento devidamente acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura** devidamente **ATESTADA, Recibo** e cópia da **Nota de Empenho**.

11.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada, no Protocolo do Órgão **CONTRATANTE**, da juntada dos documentos da **CONTRATADA,** tais como: **Requerimento, Nota Fiscal/Fatura, Recibo e documentos elencados na cláusula 11.6.**

11.3. As **Notas Fiscais/Faturas** que apresentarem incorreções serão devolvidas à

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 246 Rubrica P.M.MH

CONTRATADA para as devidas correções.

11.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal/Fatura**.

11.5. A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia do Contrato Licitatório vigente;

b) Cópia da Publicação, na imprensa oficial, do Extrato do Contrato Licitatório vigente;

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Termo de Recebimento Definito ou Provisório do objeto contratado, firmado pelo Servidor Responsável ou Equipe designada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por Servidor Responsável ou Equipe designada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor Responsável ou Equipe referida anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 247 Rubrica P.M.MH

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente **CONTRATO** será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos da **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu Art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 248 Rubrica P.M.MH

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Monsenhor Hipólito (PI).

19.2. E por **estarem as partes contratantes assim justas e acordadas**, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Monsenhor Hipólito (PI), 03 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI
Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
A. DE SOUSA SA
Marcione Renato Pachêco
Procurador

TESTEMUNHAS:

Vivian Rodrigues Araújo Moura
CPF: 033.284.773-06
RG: 2.838.755-SSP/PI

Larissa dos Santos Alves
CPF: 036.193.903-55
RG: 3.135.943

EM BRANCO